

**Esclarecimento 26/08/2019 18:44:04**

A Empresa do Grupo Office Tech apresentou o seguinte pedido de esclarecimentos: "Empresa interessada em participar do PE 28/2019 vem à presença de V.Sa. Solicitar que seja aceito para ao item 06 e 20, equipamento que acompanhe suprimentos para o mínimo de 1.900 páginas, ao invés de 2.000 páginas, conforme exige na cláusula abaixo. Aceitando a alteração estará ampliando a competitividade e trazendo economia a este egrégio Tribunal Regional Eleitoral".

---

**Resposta 26/08/2019 18:44:04**

Em resposta, o Setor Técnico apresentou a seguinte resposta: 'A solicitação da empresa não foi aceita, visto que: 1) A quantidade mínima de 2.000 páginas é atendida por vários modelos disponíveis no mercado, bem como pelos modelos atualmente em uso no Tribunal. 2) Chegou-se à conclusão que essa quantidade seria a mínima necessária para ter uma margem de segurança (em relação ao tempo) para que o Tribunal consiga adquirir em tempo hábil suprimentos extras (toners) para o modelo adquirido, uma vez que a especificação/compra destes só poderá ser feita após o recebimento definitivo das impressoras'. Natal, 26/08/2019. Manoel Nazareno Fernandes Filho Pregoeiro